



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -

Em sessão de 07 de setembro de 2025

F. G. Silva
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA RECEBER POÇO ARTESIANO E FORNECER ÁGUA À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO DE CESSÃO DE USO de parte do imóvel rural da matrícula imobiliário nº 3.142, do RI de Ciríaco, contendo no local um poço artesiano, com os proprietários Paulo Cerbaro e Elza Assonalio Cerbaro.

Art. 2º O objetivo da Cessão de Uso é a utilização de poço artesiano já existente e perfurado na propriedade do casal referido no artigo anterior, o qual irá beneficiar os habitantes da comunidade de Santa Maria Goretti, localizada no Município de São Domingos do Sul, para disponibilização de água potável aos Municípios.

Parágrafo único - A qualidade da água disponibilizada pelo poço artesiano em questão, será de exclusiva responsabilidade do Município de São Domingos do Sul.

Art. 3º A área de terras a ser cedida é de aproximadamente 704m² (setecentos e quatro metros quadrados), inclusive com acesso para a realização de obras, passagem de tubulação, transporte de materiais e eventuais reparos necessários para o funcionamento do poço artesiano, localizada dentro do todo maior da área objeto da Matrícula nº 3.142 do Ofício de Registros Públicos de Ciríaco/RS, conforme Mapa e Memorial Descritivo que seguem em anexo.

Art. 4º A cessão de uso será de forma gratuita, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, até que o Município necessite do imóvel para manter os serviços de abastecimento de água municipal, com a concordância expressa dos Cessionários.

Art. 5º Será formalizado Contrato de Cessão de Uso do imóvel, por instrumento público, a fim de que o mesmo produza seus efeitos legais, devendo constar a anuência do representante legal do Município de Ciríaco/RS, local onde está situado o imóvel, permitindo que o Município de São Domingos do Sul efetue os serviços necessários para dar as condições para a utilização do poço artesiano a fim implantar o abastecimento de água objeto da presente lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

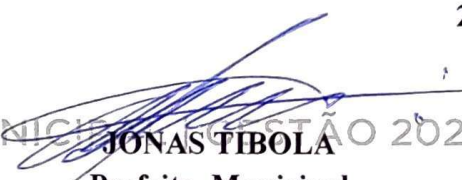
Art. 6º O Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul/RS está autorizado a suportar todos os custos necessários para o funcionamento do poço artesiano, tais como as instalações, equipamentos, materiais, serviços e a manutenção necessária para ligar o mesmo até o reservatório de água da Comunidade de Santa Maria Goretti, interior de São Domingos do Sul.

Art. 7º Se necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
24 de setembro de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028


JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Prezada Presidente, Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que **AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA RECEBER POÇO ARTESIANO E FORNECER ÁGUA À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referido Projeto de Lei tem por escopo realizar contratação com o casal Paulo Cerbaro e Elza Assonalio Cerbaro, a fim de poder receber de forma gratuita um poço artesiano localizado no imóvel do casal, conforme dados constantes no Projeto de Lei acima, localizado na divisa entre os Municípios de São Domingos do Sul e Ciriaco, porém no território deste último município, a fim de permitir que nosso Município, em situações extremas de falta d'água, possa ter mais esta alternativa de abastecimento para sua população.

Vale destacar que o Município está em tratativas com os proprietários há vários meses, que os mesmos ofereceram o poço em sessão de uso gratuito e que o Município aceitará, caso aprovada a presente lei, considerando especialmente que a situação de escassez de água é bastante conhecida e frequente. Agora, nestes últimos meses, com a nova estiagem que assola nosso Estado, novamente esta necessidade de termos locais de captação e reservatórios d'água se mostra latente, sendo o momento ideal para efetivarmos a autorização legal no sentido de podermos contar com esta gentileza do casal acima referido.

No mesmo Projeto de Lei, mencionamos a autorização para procedermos na instalação de bomba e demais equipamentos, bem como encanamentos e preservação desta água, a fim de que a mesma venha a atender qualquer ponto do Município que for viável a condução, especialmente porque foi realizado testes de vazão e qualidade da água e ambos mostraram que trata-se de água potável, de excelente qualidade para utilização humana e com vazão muito superior à média dos poços em toda a nossa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

região. Uma verdadeira riqueza natural que deve ser aproveitada em proveito coletivo e a sensibilidade do casal cedente em oportunizar que nosso Município utilize esta água em prol da comunidade deve ser motivo de louvor.

Neste sentido, postas as razões que nos levam a requeremos esta autorização legislativa, postulamos para que, após análise por parte deste Poder Legislativo, possa ser aprovado o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
24 de setembro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento público de CESSÃO DE USO, de um lado o Sr. PAULO CERBARO, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF sob nº. 488.138.260-87, casado com ELZA ASSONALIO CERBARO, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº. 426.949.300-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Thimoteo Rodrigues, nº. 291, Bairro Victor Issler, na cidade de Passo Fundo/RS, denominados neste ato de CEDENTES e MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, nº 80, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JONAS TIBOLA, brasileiro, maior, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Sul, inscrito no CPF sob o nº 00.132.040-37 e RG nº 1060370499, denominado neste ato de CESSIONÁRIO, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência de uma área de terras de aproximadamente 704m² (setecentos e quatro metros quadrados), localizada dentro do todo maior da área objeto da Matrícula nº 3.142 do Ofício de Registros Públicos de Ciriaco/RS, de propriedade dos CEDENTES, conforme a seguir descrito:

"IMÓVEL - UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURA, com área de 210.000,00m², ou seja, o lote rural mº. 05, sem benfeitorias, situada no Distrito de São João Bosco, Secção São Domingos, neste Município de Ciriaco RS, confrontando: ao NORTE, por linha seca com o lote nº. 03; ao SUL, por linha seca com o lote nº 04 e com o rio Quaraiú e por linha seca com o lote nº 6; ao LESTE, por linhas secas com o lote nº 3, e o rio São Domingos; e, ao OESTE, com o rio Quaraiú e por linha seca com o lote nº 06".

Cláusula 2ª - O objetivo da Cessão de Uso é a utilização de poço artesiano já existente e perfurado na propriedade do casal referido na Cláusula anterior, o qual irá beneficiar, em especial os habitantes da comunidade de Santa Maria Goretti, no Município de São Domingos do Sul, para disponibilização de água potável aos Municípios.

Parágrafo Primeiro – Enquanto, o poço permanecer com quantidade de água suficiente para efetuar o abastecimento, o CESSIONÁRIO usufruirá de toda a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

estrutura, podendo, inclusive, realizar obras no local com vistas a melhoria das condições da referida benfeitoria e outros atos necessários para garantir o bom funcionamento do poço artesiano, como também, para que se possibilite a passagem da tubulação e demais equipamentos essenciais para a utilização e manutenção do mesmo e distribuição da água aos munícipes.

Parágrafo Segundo - A qualidade da água disponibilizada pelo poço artesiano em questão, será de exclusiva responsabilidade do Município de São Domingos do Sul.

Cláusula 3ª - A cessão de uso será de forma gratuita, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, até que o Município necessite do imóvel para manter os serviços de abastecimento de água municipal, com a concordância expressa dos Cessionários.

Cláusula 4ª - Os CEDENTES ficam obrigados a ofertar servidão de passagem até o local onde o poço artesiano está localizado, estando a mesma inclusa na metragem total desta cessão de uso, conforme Mapa e Memorial descritivo que seguem em anexo

Cláusula 5ª - Consta do presente Termo de Cessão de Uso a anuência do representante legal do Município de Ciriaco/RS, local onde está situado o imóvel, permitindo que o Município de São Domingos do Sul efetue os serviços necessários para dar as condições para a utilização do poço artesiano a fim implantar o abastecimento de água objeto da Lei Municipal nº. xx/2025.

Cláusula 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir eventual dúvida que surgir durante o cumprimento do presente termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima especificadas, é transcrito o presente termo, que vai assinado pelas partes e as respectivas testemunhas.

São Domingos do Sul/RS, xx de setembro de 2025.

Paulo Cerbaro
CEDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Elza Assonalio Cerbaro
CEDENTE

Jonas Tibola
Município de São Domingos do Sul
CESSIONÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
Odacir Boaventura Manhadosco de Mello
Município de Ciríaco
ANUENTE

São Domingos do Sul

Compromisso com o desenvolvimento!

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor Joao Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

TÉCNICO-CONSTRUTIVO

OBRA: VEDAÇÃO SANITÁRIA DE POÇO EXISTENTE COMUNIDADE SÃO JOÃO BOSCO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ADUÇÃO NA COMUNIDADE SANTA MARIA GORETTI

CESSIONÁRIO: Município de São Domingos do Sul

CEDENTE: Paulo Cerbaro

LOCAL POÇO: São João Bosco— Ciriaco/RS

1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as especificações técnicas e operacionais para a vedação sanitária de poço existente na Comunidade de São João Bosco no Município de Ciriaco e a implantação da rede de distribuição de água até residência vizinha em nome de Paulo Cerbaro e rede de adução até reservatório principal da comunidade Santa Maria Goretti no Município de São Domingos do Sul – RS que vai abastecer a comunidade.

2 LOCALIZAÇÃO

O poço já se encontra implantado em área pertencente ao Município de Ciriaco, na comunidade São João Bosco. A área possui fácil acesso por vias municipais, conforme planta de localização e implantação anexa.

3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA INTERVENÇÃO

3.1. Vedação Sanitária

Será realizada a vedação sanitária do poço existente por meio de:

Construção de laje de concreto armado com dimensões de 1,00 m x 1,00 m e espessura de 15 cm, devidamente nivelada e com acabamento adequado;

Instalação de tampa metálica de inspeção para acesso ao poço.

3.2. Cercamento da Área

A proteção física da área do poço será feita com:

Estrutura de cercamento com área de 2,00 m x 2,00 m;

Postes metálicos com tela galvanizada e portão de acesso.

3.3. Implantação da Rede de Adução

Será executada a rede de adução de água conforme projeto de implantação:

Utilização de tubos galvanizados Ø 40 mm para a ligação do poço até a residência localizada ao lado (aproximadamente 10 metros);

R.B.



São Domingos do Sul
Terra Abençoada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegna"

Lei Mun. 1.131/2011

Utilização de tubulação PEAD Ø 60 mm para condução da água da residência até a caixa d'água principal da comunidade Santa Maria Goretti, em extensão estimada conforme projeto (aproximadamente 1.720 metros).

4 ÁREA DE INTERVENÇÃO

4.1. Uso da Área para Manutenção do Poço

O Município de São Domingos do Sul terá o direito de uso da área cercada de 2,00 m x 2,00 m, conforme projeto, destinada exclusivamente à manutenção, operação e monitoramento do poço, garantindo livre acesso sempre que necessário.

4.2. Servidão de Passagem

Fica estabelecida uma servidão de passagem em favor do Município de São Domingos do Sul, com dimensões de 100,00 m de comprimento por 7,00 m de largura, ligando a estrada municipal ao poço, para permitir o acesso de pessoas, equipamentos e veículos para fins de operação e manutenção

Área total de intervenção: 704,00 m²

5 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas técnicas da ABNT:

NBR 12.212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea;

NBR 12.244 – Construção de poço tubular profundo;

NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

São Domingos do Sul, 09 de junho de 2025

Cessionário: Município de São Domingos do Sul

Jonas Tibola
Prefeito Municipal

Resp. Técnico

Régis Junior Ranzan Brugnera
CREA/RS 254605

Cedente
Paulo Cerbaro





Paul Edwards Confirms J28 - sensors - GDP (94,770-800)
500 Domingos to Sal - RS
(34) 3348-1100

CIRIACO/RS, E REDE DE ÁGUA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO BOSCO DOMINGOS DO SUL/RS

CEDENTE: PAULO CENARO

P. M. São Domingos do Sul/RS

Franchise

Escala:	Área:	Indicador	Data:
S/N			

 $\frac{1}{1}$